

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CERFOX – Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier

Sumário

1. FINALIDADE.....	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	3
3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	3
4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CERFOX PARA SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIA.....	3
5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
6. GOVERNANÇA DA CONTINGÊNCIA.....	4
7. MATRIZ DE RISCOS E CENÁRIOS CRÍTICOS.....	6
8. NÍVEIS DE CONTINGÊNCIA.....	7
9. FASES DA CONTINGÊNCIA.....	11
10. ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS.....	12
11. PRIORIZAÇÃO DE RESTABELECIMENTO.....	13
12. INDICADORES DE DESEMPENHO EM CONTINGÊNCIA.....	13
13. RELATÓRIO PÓS-EVENTO.....	14
14. REGISTRO DE ALTERAÇÕES.....	14

1. FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes, critérios técnicos, níveis de acionamento, responsabilidades organizacionais, fluxos decisórios e procedimentos operacionais para atuação coordenada da CERFOX em situações de contingência no sistema de distribuição de energia elétrica, assegurando:

- Segurança das pessoas e das equipes;
- Integridade das instalações elétricas;
- Continuidade e restabelecimento célere do fornecimento;
- Prioridade a serviços essenciais e consumidores com autonomia limitada;
- Transparência e comunicação adequada à sociedade e ao Poder Público;
- Rastreabilidade das ações realizadas;
- Conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.137/2025

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este plano aplica-se a todas as áreas organizacionais da CERFOX e a eventos que impactem a continuidade do fornecimento aos associados/consumidores da área de permissão da Cooperativa, abrangendo operação, manutenção, comunicação, infraestrutura, suporte administrativo e gestão estratégica.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Este plano fundamenta-se nos seguintes instrumentos:

- Resolução Normativa ANEEL nº 1.137/2025;
- Procedimentos de Distribuição – PRODIST (Módulos aplicáveis);
- Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (quando aplicável);
- POP_MKT_02 – Plano de Comunicação em Situações de Contingência;
- POP_ENG_12 – Plano de Manejo de Vegetação;
- POP_ENG_07 – Plano de Manutenção da Rede;
- Planejamento Estratégico 2026–2030 da CERFOX;
- Normas internas de segurança do trabalho e gestão de ativos.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CERFOX PARA SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIA

A atuação da CERFOX em situações de contingência baseia-se em sua estrutura organizacional existente, organizada de forma integrada entre áreas técnicas, operacionais, administrativas e de apoio, sob coordenação central do Centro de Operações da Distribuição (COD).

4.1. Gerência de Engenharia e Operações

É responsável pela gestão técnica e operacional da contingência. Compreende as áreas de Supervisão de Operações (operação em tempo

real, pré-operação e pós-operação, serviços de campo), Obras da distribuição (equipes de construção, técnicos de levantamento e fiscalização), Gestão de regionais (Arvorezinha, Casca e Barros Cassal).

4.2. Gerência Administrativa e de Serviços Corporativos

Responsável pelo suporte administrativo, comercial, financeiro, atendimento ao consumidor, segurança do trabalho e gestão de recursos corporativos, garantindo condições para resposta eficiente às situações de contingência.

4.3. Assessoria de Comunicação

Vinculada diretamente à Direção, atua de forma imediata na comunicação institucional com consumidores, Poder Público e imprensa, em alinhamento com o COD e com o POP_MKT_02.

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A atuação em contingência na CERFOX é estruturada em três níveis de governança:

5.1. Nível Estratégico

Composto pela Direção e, quando acionado, pelo Comitê de Crise. Responsável por decisões estratégicas, mobilização extraordinária de recursos e validação institucional das ações.

5.2. Nível Tático

Representado pela Gerência de Engenharia e Operações e pela Gerência Administrativa e de Serviços Corporativos. Responsável pela coordenação das áreas sob sua gestão e suporte ao COD.

5.3. Nível Operacional

Representado pelo Centro de Operações da Distribuição (COD), regionais, equipes leves e pesadas, técnicos de campo e fiscalização. Responsável pela execução das ações de campo e restabelecimento.

6. GOVERNANÇA DA CONTINGÊNCIA

O Centro de Operações da Distribuição (COD) é a autoridade responsável pelo monitoramento, pela classificação inicial, pelo registro formal e pela reavaliação contínua das situações de contingência, conforme os critérios estabelecidos no item 8.

Compete ao COD:

- Monitorar as condições meteorológicas, operacionais e de atendimento;
- Consolidar o número de unidades consumidoras interrompidas, o percentual correspondente, as ocorrências operacionais independentes abertas, os alimentadores e municípios afetados, os serviços essenciais atingidos e a previsão de restabelecimento;

- Levantar os recursos disponíveis e mobilizados, compreendendo equipes, veículos, equipamentos, materiais, sistemas de comunicação e suporte administrativo;
- Aplicar a matriz de classificação estabelecida no item 8 e registrar o nível declarado, o horário, os indicadores observados e a justificativa técnica;
- Designar o Comandante Operacional da Contingência nos níveis Alerta e Crítico;
- Acionar as áreas conforme a matriz de responsabilidades e coordenar o despacho e a priorização das equipes;
- Emitir informes situacionais e promover a reavaliação periódica do evento;
- Recomendar a elevação para Crítico II quando for identificado déficit de capacidade ou necessidade de apoio externo;
- Registrar formalmente a redução de nível, a desmobilização e o encerramento do evento.

O COD poderá declarar os níveis Normal, Alerta e Crítico I. A declaração de Crítico II será realizada pelo Comandante Operacional da Contingência ou pela Gerência de Engenharia e Operações, com ciência da Direção e do Comitê de Crise. Em situação de risco iminente, o COD poderá declarar provisoriamente o Crítico II, devendo a decisão ser ratificada em até 30 minutos.

A classificação quantitativa não substitui a avaliação técnica. Riscos à vida, falhas em infraestruturas essenciais, eventos em expansão ou indisponibilidade crítica de recursos permitem elevação imediata do nível, mediante justificativa registrada.

6.1. Comitê de Crise

O Comitê de Crise poderá ser instituído preventivamente no nível Alerta e Crítico I e será acionado obrigatoriamente no nível Crítico II, ou sempre que o evento apresentar elevada criticidade institucional, risco à população ou necessidade de coordenação externa.

Composição mínima:

- Diretor(a) ou representante designado;
- Gerente de Engenharia e Operações;
- Gerente Administrativa e de Serviços Corporativos;
- Supervisor do COD;
- Assessoria de Comunicação;
- Outros membros conforme a necessidade técnica, operacional ou institucional.

Competências:

- Definir as diretrizes estratégicas da resposta;
- Validar os objetivos e as prioridades de cada período operacional;
- Autorizar a mobilização extraordinária de recursos;

- Avaliar a suficiência da capacidade interna e deliberar sobre a solicitação de apoio externo;
- Acompanhar os indicadores de impacto, pressão operacional, recursos e previsão de restabelecimento;
- Deliberar sobre a comunicação ampliada com consumidores, Poder Público e imprensa;
- Validar a redução de nível, o encerramento da contingência e as ações corretivas pós-evento.

As reuniões deverão ser registradas em ata simplificada, contendo horário, participantes, dados situacionais, decisões, responsáveis e prazos.

7. MATRIZ DE RISCOS E CENÁRIOS CRÍTICOS

São considerados cenários de risco ou de criticidade:

- Eventos climáticos severos, incluindo vendaval, granizo, descargas atmosféricas, chuvas intensas e formação de gelo;
- Queda de vegetação sobre a rede, em integração com o POP_ENG_12;
- Falhas estruturais relevantes em postes, condutores, transformadores, subestações, barramentos ou pontos de suprimento;
- Sobrecargas sistêmicas ou impossibilidade de transferência de carga;
- Acidentes com terceiros, riscos à população ou impedimentos de acesso;
- Interrupções urbanas ou rurais de grande impacto;
- Falhas em sistemas de telecomando, comunicação, tecnologia da informação ou atendimento;
- Eventos que atinjam serviços essenciais ou consumidores com autonomia limitada;
- Eventos simultâneos em diferentes alimentadores, municípios ou regionais;
- Eventos que demandem recursos acima da capacidade ordinária da CERFOX.
- A avaliação da criticidade deverá considerar, de forma integrada:
 - Número e percentual de unidades consumidoras interrompidas;
 - Quantidade de ocorrências operacionais independentes abertas;
 - Origem única ou múltipla do evento e sua dispersão territorial;
 - Tendência de crescimento ou redução das interrupções e da fila de ocorrências;
 - Tempo decorrido e previsão de restabelecimento;
 - Quantidade e criticidade dos serviços essenciais atingidos;

- Existência de risco à vida, à segurança das equipes ou ao patrimônio;
- Recursos disponíveis, mobilizados e ainda necessários;
- Necessidade de coordenação com Poder Público, Defesa Civil, outras distribuidoras, cooperativas ou prestadores externos;
- Impacto institucional e repercussão pública.

8. NÍVEIS DE CONTINGÊNCIA

A CERFOX adotará os níveis "Normal", "Alerta" e "Crítico". Para fins de comando, mobilização e registro operacional, o nível "Crítico" será subdividido em "Crítico I" e "Crítico II". Nos sistemas corporativos que permitam somente três níveis, "Crítico I" e "Crítico II" serão registrados como "Crítico", mantendo-se o subnível no registro operacional, nos informes situacionais e no relatório pós-evento.

8.1. Definições para classificação

- Unidades consumidoras afetadas: quantidade de UCs simultaneamente sem energia, apurada sem duplicidade e atualizada pelo COD durante o evento.
- Ocorrência operacional independente: defeito, ponto de dano ou serviço que demande decisão operacional ou atendimento específico. Ligações repetidas, reclamações ou registros derivados da mesma interrupção não serão contabilizados como novas ocorrências.
- Ocorrências abertas: estoque de ocorrências operacionais independentes ainda não concluídas ou normalizadas no momento da avaliação.
- Evento localizado: evento com uma única origem operacional, causa conhecida e atuação concentrada, ainda que envolva elevado número de UCs.
- Evento disperso: evento com múltiplas origens, pontos de dano, alimentadores, municípios ou frentes de trabalho.
- Capacidade ordinária: equipes próprias e terceirizadas regularmente disponíveis, veículos, materiais, equipamentos, sistemas e suporte normalmente mobilizáveis pela CERFOX.

Os percentuais de UCs prevalecem sobre os valores absolutos. As quantidades indicadas nas tabelas consideram uma base aproximada de 16.300 UCs e deverão ser atualizadas sempre que a variação do mercado alterar de forma relevante a correspondência percentual.

O referencial estatístico vigente em 2026 apresenta média de 14,70 ocorrências e desvio-padrão de 14,57. O valor de 29,27, correspondente à média acrescida de um desvio-padrão, fundamenta o início da pressão operacional severa em 30 ocorrências. O valor de 58,41, correspondente à média acrescida de três desvios-padrão, fundamenta o patamar estatístico

de dia crítico em 59 ocorrências. Esses limites deverão ser reavaliados anualmente com base no histórico do máximo de ocorrências simultaneamente abertas.

8.2. Faixas de impacto sobre unidades consumidoras

Faixa de impacto	UCs interrompidas	Percentual
Baixo	Até 1.629	Menos de 10%
Moderado	1.630 a 3.259	De 10% a menos de 20%
Alto	3.260 a 4.889	De 20% a menos de 30%
Muito alto	4.890 ou mais	30% ou mais

8.3. Faixas de pressão operacional

Faixa de pressão	Ocorrências abertas	Referência
Rotina	Até 14	Dentro da média histórica
Elevada	15 a 29	Acima da média histórica
Severa	30 a 58	Média + 1 desvio-padrão = 29,27
Extrema	59 ou mais	Média + 3 desvios-padrão = 58,41

8.4. Matriz de classificação

O nível base será definido pelo cruzamento entre o percentual de UCs interrompidas e o número de ocorrências operacionais independentes abertas:

UCs afetadas / ocorrências abertas	Até 14	15 a 29	30 a 58	59 ou mais
Menos de 10%	Normal	Normal	Alerta	Alerta
10% a menos de 20%	Normal	Normal	Alerta	Crítico I
20% a menos de 30%	Alerta	Alerta	Alerta	Crítico I
30% ou mais	Alerta	Alerta	Crítico I	Crítico I

A matriz estabelece o nível mínimo de resposta, ressalvada a hipótese de evento localizado ou de alimentador único prevista no item 8.5. Os gatilhos qualitativos, a duração, a tendência de agravamento e a insuficiência de recursos poderão elevar a classificação, mas nunca reduzi-la sem justificativa técnica registrada.

8.5. Tratamento de evento localizado ou de alimentador único

A interrupção decorrente de uma única origem, como o desligamento de um alimentador, não alterará automaticamente o nível exclusivamente pelo número de UCs afetadas. O evento poderá permanecer em Normal quando, cumulativamente:

- Houver uma única origem operacional;

- A causa estiver identificada ou a estratégia de diagnóstico estiver definida;
- Não forem constatados múltiplos pontos independentes de dano;
- Os recursos ordinários forem suficientes;
- A previsão de restabelecimento for de até quatro horas;
- Não houver risco relevante à população, às equipes ou a serviços essenciais.

O evento localizado será elevado para Alerta se a previsão ou a duração do restabelecimento ultrapassar quatro horas e envolver 10% ou mais das UCs, se surgirem múltiplos pontos independentes de dano ou se houver necessidade de reforço interno relevante. Será elevado para Crítico quando houver risco grave, ausência de previsão confiável, dano estrutural relevante ou insuficiência da capacidade ordinária.

8.6. Caracterização e ações por nível

8.6.1. Normal - Verde

Situação administrável com os recursos ordinários, abrangendo ocorrências rotineiras ou eventos localizados. O COD mantém monitoramento, despacho normal, registro operacional e comunicação reativa, sem mobilização extraordinária.

8.6.2. Alerta - Amarelo

Situação com impacto ou pressão operacional acima da rotina, que exige reforço parcial, aumento da frequência de monitoramento e preparação para possível agravamento.

- Reforçar o COD e as equipes conforme necessidade;
- Revisar escalas, disponibilidade de materiais, frota e fornecedores;
- Preparar o Comitê de Crise e os contatos de apoio externo;
- Implantar comunicação institucional ativa conforme o POP_MKT_02;
- Atualizar os indicadores e a previsão de restabelecimento, no mínimo, a cada 30 minutos.

8.6.3. Crítico I - Vermelho

Situação de elevada severidade, caracterizada pela matriz ou por gatilho qualitativo, com mobilização ampliada da organização, mas ainda controlável com a capacidade ordinária da CERFOX.

- Acionar o Comitê de Crise;
- Mobilizar integralmente os recursos internos necessários;
- Definir períodos operacionais, objetivos, prioridades e responsáveis;
- Priorizar segurança, serviços essenciais e restabelecimento do maior número de UCs;
- Emitir informes situacionais, no mínimo, a cada 30 minutos;
- Avaliar continuamente o limite operacional crítico e preparar eventual apoio externo;

- Executar comunicação contínua e ampliada conforme o POP_MKT_02.

8.6.4. Crítico II - Laranja

Situação em que a capacidade ordinária é insuficiente ou tem alta probabilidade de se tornar insuficiente, exigindo cessão emergencial, assistência mútua, contratação extraordinária ou apoio técnico, logístico ou material externo.

- Manter todas as ações previstas para o Crítico I;
- Solicitar formalmente os recursos externos necessários;
- Ampliar a estrutura de comando, logística, segurança, alojamento, alimentação e comunicação;
- Registrar os recursos disponíveis, mobilizados, solicitados e recebidos;
- Coordenar a atuação com Poder Público, Defesa Civil, cooperativas, distribuidoras, prestadores e demais instituições envolvidas;
- Manter comunicação contínua, integrada e ampliada.

8.7. Limite operacional crítico e necessidade de apoio externo

A transição do Crítico I para o Crítico II será baseada prioritariamente na capacidade de resposta e não apenas em um novo limite de UCs ou ocorrências. Sempre que houver dados suficientes, deverá ser calculado o Índice de Capacidade de Resposta (ICR):

ICR = demanda estimada de horas-equipe / horas-equipe disponíveis nas próximas 12 horas

Até 0,80: capacidade suficiente | 0,81 a 1,00: capacidade no limite | Acima de 1,00: déficit de capacidade

O cálculo deverá considerar somente recursos efetivamente disponíveis, respeitando deslocamentos, segurança, jornada, descanso, especialidade das equipes e condições de acesso.

Quando ainda não for possível estimar horas-equipe, o Crítico II será declarado diante de uma condição direta ou de, no mínimo, duas condições operacionais.

Condições diretas:

- Necessidade identificada de cessão emergencial ou assistência mútua;
- Ausência de equipe especializada, equipamento ou material indispensável;
- Dano em subestação, barramento, ponto de suprimento ou equipamento sem recurso interno de reparo;
- Risco grave à população ou necessidade de estrutura externa de emergência;
- Decisão fundamentada do Comitê de Crise.
- Condições operacionais:
- Noventa por cento ou mais das equipes disponíveis mobilizadas;

- Fila de ocorrências estável em patamar elevado ou crescente durante 60 minutos, mesmo após a mobilização dos recursos internos;
- Mais de duas ocorrências prioritárias pendentes por equipe disponível;
- Previsão superior a 12 horas para restabelecer 90% das UCs;
- Insuficiência projetada de postes, transformadores, cabos, veículos, equipamentos, combustível ou sistemas de comunicação;
- Necessidade de prolongar a mobilização além dos limites seguros de jornada e descanso.

A solicitação de apoio externo deverá ocorrer de forma preventiva quando a projeção indicar déficit de capacidade, sem aguardar o esgotamento efetivo das equipes ou dos materiais.

8.8. Reavaliação, elevação e redução de nível

- O COD reavaliará os indicadores a cada 60 minutos no Alerta e a cada 30 minutos no Crítico;
- A elevação ocorrerá imediatamente quando a matriz ou um gatilho qualitativo indicar nível superior;
- A classificação deverá considerar a tendência do evento, evitando aguardar o atingimento pleno de todos os danos previstos;
- A redução de nível somente ocorrerá após 60 minutos abaixo dos limites correspondentes, com tendência consistente de normalização e sem novos riscos relevantes;
- A passagem do Crítico II para o Crítico I exige que o apoio externo deixe de ser necessário ou que a capacidade interna volte a ser suficiente;
- Toda mudança deverá registrar horário, indicadores, recursos, previsão de restabelecimento, responsável pela decisão e justificativa.

9. FASES DA CONTINGÊNCIA

A gestão da contingência será desenvolvida nas fases de Pré-Contingência, Resposta, Recuperação e Avaliação, independentemente do nível acionado. A intensidade das ações e os recursos mobilizados serão proporcionais à classificação estabelecida no item 8.

9.1. Pré-Contingência

- Monitoramento meteorológico;
- Revisão de escalas;
- Verificação de estoque estratégico;
- Pré-posicionamento de equipes;
- Comunicação preventiva quando aplicável.

9.2. Resposta

- Classificação do nível;
- Acionamento conforme matriz;
- Despacho de equipes;
- Priorização de serviços essenciais;
- Comunicação institucional;
- Registro de mobilização.

9.3. Recuperação

- Restabelecimento residual;
- Avaliação estrutural;
- Reposição de estoque;
- Consolidação de dados;
- Desmobilização gradual.

9.4. Avaliação

- Elaboração de relatório pós-evento;
- Registro de lições aprendidas;
- Proposta de melhoria.

10. ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS

- **Direção e Comitê de Crise:** definir diretrizes estratégicas, autorizar mobilizações extraordinárias, deliberar sobre apoio externo e acompanhar a comunicação institucional.
- **Gerência de Engenharia e Operações:** coordenar tecnicamente a contingência, validar prioridades, acompanhar a capacidade de resposta, ratificar o Crítico II e conduzir a solicitação de apoio técnico-operacional externo.
- **COD:** monitorar, classificar, registrar e reavaliar o evento; coordenar o despacho, a priorização, os informes situacionais, a previsão de restabelecimento e o encerramento.
- **Regionais:** mobilizar recursos locais, avaliar danos, controlar equipes, materiais e horas, informar restrições e manter comunicação contínua com o COD.
- **Obras:** executar recomposição estrutural, reconstrução emergencial, levantamento técnico, fiscalização e avaliação pós-evento.
- **Gerência Administrativa e de Serviços Corporativos:** coordenar atendimento, logística, recursos financeiros, pessoal, tecnologia, materiais, frota, alimentação, alojamento e demais serviços de suporte.
- **Comercial:** realizar a gestão técnico-comercial, identificar consumidores prioritários e apoiar o tratamento das demandas decorrentes da contingência.
- **Atendimento:** gerir chamados, orientar consumidores, identificar serviços essenciais e manter interface contínua com o COD e a Comunicação.
- **Administrativo-Financeiro:** liberar recursos emergenciais, controlar custos e realizar pagamentos prioritários.

- **Recursos e Apoio Administrativo:** gerir estoque crítico, frota, combustível, manutenção emergencial, tecnologia da informação, telecomunicações e logística de recursos próprios e externos.
- **Segurança do Trabalho:** garantir EPIs, análise de riscos, condições seguras de trabalho, controle de jornada e orientação às equipes próprias e externas.
- **Comunicação:** executar o POP_MKT_02; manter comunicação reativa no Normal, ativa no Alerta e contínua e ampliada no Crítico; registrar comunicados, horários, públicos e canais utilizados.

11. PRIORIZAÇÃO DE RESTABELECIMENTO

- A priorização seguirá a seguinte ordem:
- Serviços essenciais;
- Consumidores com autonomia limitada;
- Áreas urbanas densas;
- Grandes blocos de consumidores;
- Áreas rurais dispersas.

12. INDICADORES DE DESEMPENHO EM CONTINGÊNCIA

Durante e após a contingência deverão ser acompanhados, sempre que aplicáveis, os seguintes indicadores:

- Número e percentual de UCs interrompidas, incluindo valor máximo e evolução temporal;
- Número de ocorrências abertas, recebidas, concluídas e pendentes, incluindo valor máximo simultâneo;
- Quantidade de alimentadores, municípios, regionais e serviços essenciais afetados;
- Tempo de mobilização e tempo para restabelecimento de 50%, 90% e 100% das UCs;
- Previsão de restabelecimento e precisão das estimativas divulgadas;
- Recursos disponíveis, mobilizados, solicitados e recebidos;
- Percentual de equipes mobilizadas, ocorrências prioritárias por equipe e Índice de Capacidade de Resposta;
- Tempo de permanência em cada nível e horários das mudanças de classificação;
- Indicador estatístico de dia crítico;
- Indicadores técnicos de qualidade: DEC, FEC, DIC, FIC, DMIC, DICRI e DISE;
- Registros de causas, danos estruturais, impactos e custos;
- Percentual de serviços essenciais priorizados;
- Quantidade de eventos por causa e reincidências.

O indicador estatístico de dia crítico é complementar e não se confunde com o nível operacional Crítico. A classificação operacional depende da matriz, dos gatilhos qualitativos e da capacidade de resposta existentes no momento do evento.

13. RELATÓRIO PÓS-EVENTO

Deverá ser elaborado relatório pós-evento para as contingências classificadas como Crítico I ou Crítico II. O relatório deverá conter, no mínimo:

- Data, horário, duração, abrangência e tipo do evento;
- Cronologia das ocorrências, decisões e mudanças de nível;
- Critérios e indicadores que fundamentaram cada classificação;
- Número e percentual máximo de UCs afetadas;
- Número máximo de ocorrências simultaneamente abertas e total de ocorrências do evento;
- Alimentadores, municípios, regionais e serviços essenciais afetados;
- Causas, condições meteorológicas e danos identificados;
- Previsões de restabelecimento divulgadas e resultados efetivamente alcançados;
- Recursos disponíveis, mobilizados, solicitados e recebidos;
- Horas-equipe, veículos, equipamentos e materiais utilizados;
- Demonstração do limite operacional crítico, quando houver Crítico II ou cessão emergencial, incluindo comparação entre recursos disponíveis e mobilizados, impacto na capacidade operacional e justificativa da necessidade de apoio externo;
- Custos estimados e despesas extraordinárias;
- Comunicações realizadas com consumidores, Poder Público, imprensa e demais partes interessadas;
- Principais dificuldades, riscos e impedimentos;
- Lições aprendidas, não conformidades, ações corretivas e plano de melhoria;
- Responsáveis e prazos para acompanhamento das ações.
- O relatório deverá ser concluído nos prazos internos e regulatórios aplicáveis e submetido à Gerência de Engenharia e Operações, ao Comitê de Crise e à Direção.

14. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Versão	Data	Descrição da Alteração	Responsável
1.0	12/02/2026	Emissão inicial	André Luís Balestreri
1.1	28/07/2026	Revisão dos níveis de contingência; inclusão da matriz de classificação; subdivisão do Crítico em Crítico I e Crítico II; definição do limite operacional crítico, critérios de apoio externo, reavaliação e indicadores.	André Luís Balestreri